



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 266/2021

Processo: nº 29/2021

Pregão Nº 3/2021

Ementa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de apoio administrativo com emprego de mão de obra exclusiva com fornecimento dos insumos (uniformes e materiais diversos) necessários à execução dos serviços nas dependências do Ciscamcam e QualiCis

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

Contratado: JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.963.910/0001-11 com endereço à José Francisco Alves, 09, CEP 46400000, Caetité - BA, neste ato representado por Francisco Pereira Borges Junior, portador (a) do RG sob nº 2079237870 SSP-PR e CPF/MF nº 010.358.375-01.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 29/2021 Pregão Nº 3/2021**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, E da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente instrumento: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de apoio administrativo com emprego de mão de obra exclusiva com fornecimento dos insumos (uniformes e materiais diversos) necessários à execução dos serviços nas dependências do Ciscamcam e QualiCis**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, anexo ao **Processo: nº 29/2021 Pregão Nº3/2021**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência deste Contrato de Prestação de Serviço nº 266/2021 será de 12 meses, com início na data de 08 de julho de 2021 à 08 de julho de 2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- f) Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- g) A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- h) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951
Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951
Dados: 2021.07.09 17:33:17 -03'00'



CIS-COMCAM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor mensal da contratação é de **R\$94.168,32 (noventa e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)**. O custo por colaborador será de R\$3.923,68 (três mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos.)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	4655	MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PJ - MOTORISTA	Meses	12,00	R\$7.847,36	R\$94.168,32

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Ciscomcam, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2021 Processo Administrativo nº 29/2021**

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2021 Processo Administrativo nº 29/2021**

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

PARAGRAFO ÚNICO: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas NO **Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2021 Processo Administrativo nº 29/2021**

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

PARAGRAFO ÚNICO: As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2021 Processo Administrativo nº 29/2021**

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Contrato de Prestação de Serviço 266/2021 poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2021 Processo Administrativo nº 29/2021**.

b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415
951
Assinado de forma dig
por RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951
Dados: 2021.07.09
17:33:52 -03'00'



b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUINTO: O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

a) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

PARÁGRAFO OITAVO: Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

PARÁGRAFO NONO: O CONTRATANTE poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a valores referentes a Nota Fiscal e Fatura a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no Artigo 9º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: VEDAÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais legislações aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Jornal Tribuna do Interior, bem como disponibiliza-lo em seu Portal de Transparência, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

PARÁGRAFO ÚNICO: É eleito o Foro de Campo Mourão/Pr para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato de Prestação de Serviço N° 266/2021 que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei n° 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato de Prestação de Serviço N° 266/2021 foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Campo Mourão, 08 de julho de 2021.

JR CONSTRUCOES E
EMPREENDIMIENTOS
EIRELI:13963910000111
Assinado de forma digital por JR
CONSTRUCOES E
EMPREENDIMIENTOS
EIRELI:13963910000111
Dados: 2021.07.09 09:18:29 -03'00'

Francisco Pereira Borges Junior
Representante Legal

RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951
Assinado de forma digital por
RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951
Dados: 2021.07.09 17:34:53 -03'00'

Rafael Brito do Prado
Presidente do CIS-COMCAM

LEANDRO ROQUE
AVILA:05766667930
Assinado de forma digital por
LEANDRO ROQUE
AVILA:05766667930
Dados: 2021.07.12 15:18:00 -03'00'

Leandro Roque Avila
Coordenador do Ciscomcam

Rogério de Oliveira Soares
Rogério de Oliveira Soares
Fiscal de Contrato - Portaria n° 15/2021
CPF n° 041.538.489-30

Maria Aparecida Santos
Maria Aparecida Santos
Controle Interno – Portaria n° 27/2015
CPF N° 026.495.449-10

HENRIQUE
RODRIGUES
VIGILATO:07087
1 - 320971
Assinado de forma
digital por HENRIQUE
RODRIGUES
VIGILATO:07087320971
Dados: 2021.07.09
11:39:41 -03'00'

Henrique Rodrigues Vigilato
Presidente da C.P.L - Portaria n° 11/2021
CPF N° 070.873.209-71

Ivani Fiore Dal Molin
Ivani Fiore Dal Molin
Membro da C.P.L – Portaria n° 11/2021
CPF n° 517.896.809-30



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 266/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021

Pregão Nº 3/2021

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ sob nº 13.963.910/0001-11.

ITENS CONTRATADOS:

Valor total da contratação: **R\$94.168,32** (noventa e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)

Valor mensal da contratação: **R\$7.847,36** (sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)

Valor mensal por colaborador: **R\$3.923,68** (três mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos.)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	4655	MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PJ - MOTORISTA	Meses	12,00	R\$7.847,36	R\$94.168,32

RAFAEL BRITO DO
PRADO:049334159
51

Assinado de forma digital
por RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951
Dados: 2021.07.09 17:35:59
-03'00'

JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
EIRELI:13963910000111

Assinado de forma digital por JR CONSTRUÇÕES
E EMPREENDIMENTOS EIRELI:13963910000111
Dados: 2021.07.09 09:18:48 -03'00'

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01
www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 266/2021

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51

Contratado: JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.963.910/0001-11 com endereço à José Francisco Alves, 09, CEP 46400000, Caetité - BA, neste ato representado por Francisco Pereira Borges Junior, portador (a) do RG sob nº 2079237870 SSP-PR e CPF/MF nº 010.358.375-01.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de apoio administrativo com emprego de mão de obra exclusiva com fornecimento dos insumos (uniformes e materiais diversos) necessários à execução dos serviços nas dependências do Ciscomcam e QualiCis

Vigência: 08 de julho de 2021 à 08 de julho de 2022.

Legislação Pertinente: Processo Licitatório n. 29/2021

Pregão n. 3/2021

Data: Campo Mourão, 08 de julho de 2021.

Signatários do Contrato:

CONTRATANTE: Rafael Brito do Prado

CONTRATADA: Francisco Pereira Borges Junior

COORDENADOR: Leandro Roque Avila

RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415
951

Assinado de forma digital
por RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951
Dados: 2021.07.09 17:36:39
-03'00'

JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
RELI:13963910000111

Assinado de forma digital por JR CONSTRUÇÕES E
EMPREENDIMENTOS EIRELI:13963910000111
Dados: 2021.07.09 09:19:04 -03'00'